



CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br

RESOLUÇÃO n.º. 54-CD, DE 23 DE JULHO DE 2025

A Presidenta da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º. 208, de 06 de agosto de 2008, e em conformidade com as deliberações aprovadas pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica decidido, por unanimidade dos membros do Conselho Deliberativo presentes na reunião extraordinária, pela não renovação do contrato emergencial n.º. 127/2024 mantido com a empresa UNIODONTO, para prestação de serviços continuados na área da odontologia, cujo prazo de validade se encerra em 28/07/2025.

Art. 2º Em respeito aos princípios que norteiam a administração pública, os serviços até então prestados em razão do contrato referido no artigo anterior deverão ser objeto de chamamento público, com vistas ao credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços odontológicos continuados à CAPASEMU.

Art. 3º Visando o equilíbrio atuarial e financeiro, a tabela de valores dos procedimentos odontológicos vigente no Contrato Emergencial nº 127/2024 será reajustada para menor com a aplicação de um **deflator de 20%**, o qual incidirá sobre todos os procedimentos nela previstos.
Parágrafo único: Considerando a correção instituída no *caput* deste artigo, fica autorizada a coparticipação no custeio do procedimento de implante dentário sem finalidade estética, em razão dos impactos da edentulia na saúde sistêmica do(a) filiado(a), sendo tal medida caracterizada como preventiva e apta a evitar agravos clínicos e custos médicos futuros.

**CAIXA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE
SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO**

Autarquia Municipal Lei nº 1.157 - Rua Sete de Agosto, 431 - 7º andar - Ed. Premium Center CEP:99025.030
CNPJ 87.603.775/0001-30 - Telefone/Fax: (54) 3313-1311 E-mail: secretaria@capasemu.com.br

Art. 4º Até a efetivação do chamamento público, os serviços odontológicos anteriormente prestados pela empresa UNIODONTO poderão ser realizados com o profissional de escolha do(a) filiado(a) e serão ressarcidos mediante AMHO – Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico, conforme a tabela de procedimentos e valores constantes no anexo desta Resolução, mantidas as coparticipações previstas na Resolução nº 47-CD e os juros previstos no parágrafo único do art. 9 da Resolução 35-CD.

Parágrafo único: Qualquer procedimento odontológico não previsto na tabela constante neste artigo poderá ser objeto de AMHO – Auxílio Médico Hospitalar e Odontológico, com as despesas correndo integralmente às expensas do(a) filiado(a), sob as quais incidirão os juros previstos no parágrafo único do art. 9 da Resolução 35-CD.

Art. 5º Fica incluído na tabela de procedimentos e valores anexa a esta Resolução o procedimento de implante dentário sem finalidade estética, o qual observará os mesmos critérios de coparticipação estabelecidos para os demais procedimentos odontológicos previstos.

Art. 6º Esta Resolução terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, cessando seus efeitos imediatamente na hipótese de efetivação do chamamento público antes desse prazo, podendo ser renovada mediante decisão fundamentada do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Essa resolução entra em vigência na data de sua publicação, vedando-se sua aplicação para procedimentos realizados antes desta data.

Passo Fundo - RS, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARIA BERNADETE DE MATOS
Data: 29/07/2025 15:50:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Bernadete de Matos
Presidente da CAPASEMU

Documento assinado digitalmente
 LISANDRA BAGATINI DAL MAGRO
Data: 29/07/2025 15:34:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lisandra Bagatini Dal Magro
Presidenta Cons. Deliberativo